

PERIÓDICUS

ISSN: 2358-0844

n. 20, v. 1
jan-abr.2024
p. 255-272

Projetos de lei brasileiros sobre linguagem não-binária

(Brazilian non-binary language bills)

(Proyectos de ley brasileños sobre el lenguaje no binario)

Iran Ferreira de Melo¹
Gustavo José Barbosa Paraíso²

Resumo: Este artigo é parte das práticas de socialização da pesquisa *Linguagem não-binária no Brasil: disputas e tensões em discursos legislativos*, que tem como objetivo identificar a construção de sentido sobre a linguagem não-binária de gênero em textos legislativos brasileiros (projetos de lei federais e estaduais) proibicionistas sobre esse uso linguístico. Em princípio, fizemos leitura bibliográfica das referências e realizamos a coleta do *corpus*. Identificamos as informações referentes à produção e circulação dos dados coletados e analisamos dados contextuais demonstrando que atualmente tramitam quinze projetos de lei na câmara federal e quarenta e oito projetos nas assembleias legislativas de todos os estados e do Distrito Federal. Em suas ementas observamos o predomínio de justificativas que impedem a linguagem não-binária argumentando que ela prejudica o ensino do português brasileiro, bem como ameaça o uso de nosso idioma.

Palavras-chave: linguagem não-binária; gênero; projeto de lei.

Abstract: This article is part of the socialization practices of the research *Non-binary language in Brazil: disputes and tensions in legislative discourses*, which aims to identify the construction of meaning about gender non-binary language in Brazilian legislative texts (federal and state bills) that prohibit this linguistic use. At first, we did a bibliographic reading of the references and collected the corpus. We identified information regarding the production and circulation of the collected data and analyzed contextual data showing that there are currently fifteen bills in the federal chamber and forty-eight bills in the legislative assemblies of all states and the Federal District. In their menus we observed the predominance of justifications that prevent non-binary language arguing that it harms the teaching of Brazilian Portuguese, as well as threatening the use of our language.

Keywords: non-binary language; gender; bill.

Resumen: Este artículo forma parte de las prácticas de socialización de la investigación *Lenguaje no binario en Brasil: disputas y tensiones en los discursos legislativos*, que tiene como objetivo identificar la construcción de significado sobre el lenguaje no binario de género en los textos legislativos brasileños (proyectos de ley federales y estatales) que prohíben este uso lingüístico. En un primer momento, hicimos una lectura bibliográfica de las referencias y recopilamos el corpus. Identificamos la información sobre la producción y circulación de los datos recogidos y analizamos datos contextuales que muestran que actualmente se discuten quince proyectos de ley en la cámara federal y cuarenta y ocho proyectos de ley en las asambleas legislativas de todos los estados y del Distrito Federal. En sus menús observamos el predominio de justificaciones que impiden el lenguaje no binario argumentando que perjudica la enseñanza del portugués brasileño, además de amenazar el uso de nuestra lengua.

Palabras clave: lenguaje no binario; género; proyecto de ley.

¹ Doutor em Linguística (USP). Professor de Linguística Queer e Análise Crítica do Discurso (UFRPE/UFPE). Coordenador do Núcleo de Estudos Queer e Decoloniais (NuQueer). Docente do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (Progel-UFRPE) e do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL-UFPE). E-mail: iranmelo@hotmail.com

² Graduado em Comunicação Social pela UFPB. Graduando em Letras- Português e Espanhol pela UFRPE. Integrante do Núcleo de Estudos Queer e Decoloniais (NuQueer/UFPE). Pesquisador em Linguística pelo CNPq. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq. E-mail: guga.paraíso@gmail.com



Artigo licenciado sob forma de uma licença Creative Commons [Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/). (CC BY-NC 4.0)

Recebido em 31/05/2023

Aceito em 21/07/2023



1 Pra começo de conversa

Em 2022, o Brasil, mais uma vez, registrou o marco do país com mais da metade de homicídios a pessoas transgênero no mundo, de acordo com os dados apresentados em 2021 pela agência internacional de pesquisa Trans Respect. Sobre o mesmo ano, o mapa brasileiro da violência infringida contra pessoas que não se enquadram nas normas de gênero e sexualidade aponta Pernambuco no quinto lugar entre os estados do Brasil e no segundo entre os estados nordestinos que mais matam por intolerância de gênero e sexualidade, conforme relatório publicado pelo Grupo Gay da Bahia (SCHMITZ, 2023), organização que, há décadas, produz o registro de violência e homicídios por ódio à diferença de gênero e sexualidade e alimenta os dados das políticas públicas para o combate à LGBTfobia. Além disso, de acordo com o dossiê da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), o Brasil continua, pelo décimo quarto ano consecutivo, como o país com mais episódios noticiados de assassinato contra pessoas trans. Esta entidade coleta informações sobre a situação da população trans no mundo a partir do projeto Trans Murder Monitoring (TMM), da rede Transgender Europe, que contabilizou 96 assassinatos de pessoas trans no Brasil entre outubro de 2021 e setembro de 2022.

Sem perder de vista que tais atrocidades são reproduzidas no contínuo dos discursos que construímos sobre pessoas LGBTQIA+ e que, portanto, a linguagem é parte dos processos de abjetificação dessa população, é nesse cenário que emerge o florescer da linguagem não-binária no Brasil⁴. Entendemos como linguagem não-binária (LNB) toda prática discursiva de representação de pessoas que não se compromete com a produção de sentido dualista de que somos apenas e exclusivamente homens e mulheres, tal como regem modelos culturais dominantes de performance de gênero (Balem, 2020).⁵

³ Não conseguimos localizar a autoria desta charge.

⁴ Neste estudo, optamos por usar hífen na escrita de “não-binário”, com o intuito de dar maior unidade semântica a esse atributo quando designando à linguagem, haja vista ser ‘linguagem não-binária’ um conceito central aqui.

⁵ A não binariedade de gênero, mais do que uma identidade a ser reivindicada, é uma condição ontológica do corpo e deve ser uma política de gênero de que precisamos empreender. De acordo com Brevilheri, Lanza e Sartorelli (2022, p. 2), a não binariedade de gênero “representa, dentro do guarda-chuva das identidades trans, uma proposta de nomeação abrangente para toda identificação que não se descreve exclusivamente a partir de ‘mulher’ ou ‘homem’, englobando uma gama de identidades que em sua multiplicidade acabam sendo descritas pela jurista Isadora Balem (2020) como ‘infinitos gêneros’”.



Também conhecida como linguagem neutra⁶, a LNB é parte da linguagem inclusiva de gênero (modelo de discurso já bastante discutido nos últimos tempos por linguistas como Malcolm Coulthard (1991) e Norman Fairclough, (2001). Tal modelo visa democratizar representações de gênero fora das universalizações masculinistas, como no afastamento do uso do masculino gramatical genérico em algumas línguas. Por sua vez, a linguagem inclusiva de gênero (LIG) integra o que se chama de linguagem inclusiva, modos de uso linguístico que objetivam dar visibilidade e representatividade de grupos historicamente alijados.

O projeto de pesquisa *Linguagem não-binária no Brasil: disputas e tensões em discursos legislativos*⁷ – que deu origem a este artigo – está centrado em coletar e analisar textos legislativos (estaduais e federais), em tramitação no país, de natureza proibitiva quanto ao uso da LNB. Na prática, tais textos são um ingrediente a mais nas violências sobre o existir das pessoas de gênero dissidente.

Certamente não seria uma lei que impediria a mudança linguística, mas, sem dúvida, sinalizaria retrocesso social quando legitimado por representantes de uma política conservadora, ainda vigente no Brasil. Movimentos negacionistas das transformações da linguagem, dessa forma, tornam-se patrocinadores de violências de expressões que ultrapassam ou que rompem com um modelo de sociedade heteronormativa⁸. Diante desse cenário, a motivação para produção dessa pesquisa mais que emergiu, ela clamou por produzir e mensurar informações que possibilitem um caminho inverso dessas violências. Na seção a seguir, entenderemos, um pouco do ponto de vista histórico, como isso aconteceu.

2. Gênero e não binariedade no Brasil

Gênero é um conjunto de normas por meio do qual somos reconhecidas desde que nascemos, ou até antes. Tais normas compreendem o cumprimento de disciplinas culturais tácitas

6 Consideramos importante esclarecer que entendemos gênero como uma categoria polissêmica que indica diferentes possibilidades de classificação de seres e coisas no mundo (por isso, falamos de gênero textual, gênero gramatical e gênero literário, por exemplo). Na gramática das línguas, o gênero é uma maneira de categorizar recursos de funcionamento interno, como o morfossintático, e referencial, como o semântico. Em sua função de referencialidade, gênero, em algumas línguas, é um modo de indexicalização da identidade fundamental de uma pessoa (referindo-a, em nossa cultura, por exemplo, como mulher ou homem). Nesse sentido, em muitas línguas, gênero neutro significa o mecanismo usado para o funcionamento gramatical apontar a existência de um ser que não é referido como homem ou mulher contextualmente. No português não temos essa possibilidade de neutro reconhecido como oficial, mas criamos e, quando fazemos isso, costumamos chamar o novo mecanismo de gênero neutro. Contudo, neste estudo, por entendermos que a palavra ‘neutro’ pode ocasionar problemas de compreensão – indicando também ‘imparcial’ ou ‘isento’ –, preferimos usar o epíteto ‘não-binária’ para ‘linguagem não-binária’.

7 Esta pesquisa recebe financiamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) ligado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

8 A heteronormatividade pode ser compreendida como o “modelo discursivo/epistemológico hegemônico da inteligibilidade do gênero, o qual presume que, para os corpos serem coerentes e fazerem sentido (masculino expressa macho e feminino expressa fêmea), é necessário haver um sexo estável, expresso por um gênero estável, que é definido opicional e hierarquicamente por meio da prática compulsória da heterossexualidade” (BUTLER, 2003, p. 258, nota 6).



(como se vestir, que nome usar, como falar etc.). As expressões de gênero⁹, as masculinidades e feminilidades e o desejo por outros corpos são lidos e reconhecidos por meio dessas normas. Isso quer dizer que nos enquadrados em escolhas, imagens, traços de conduta, entre outras coisas que aproximam nossas vivências das expectativas sociais em cumprirmos tais normas. Algumas pessoas encarnam essas normas e se conformam a elas; outras resistem; outras ainda as detestam, mas se adaptam a elas; e tem aquelas que brincam de ambivalência com elas.

Costumamos repetir essas normas, ao longo do tempo, citando e reiterando suas performances. Nesse sentido, criamos regularidades em nossos corpos a ponto de que, no decorrer de nossas interações e de toda a nossa vida, elas nos deem efeitos de serem essenciais e naturais e nos provoquem a ilusão de que SOMOS alguém, versões originais da realidade cujas identidades seriam cópias de dois modelos de vida: o masculino e o feminino (Oliveira, 2017). É por isso que entendemos essas normas como binárias, sem qualquer outra possibilidade tida saudável. Masculino e feminino são assimétricos, implicam não só em uma diferença hierárquica nas relações sociais, mas também uma diferença funcional, de definição e representação. No entanto, Judith Butler (1993), uma das maiores autoridades no assunto, afirma o contrário: são as regularidades as verdadeiras cópias que criam a ideia de que existe um original a ser copiado. Para ela, a montagem de nosso gênero (nossa performance) é o que nos leva ao imaginário sobre uma essência, que seria um devir, um engano tácito (as pessoas não são um gênero ou outro, mas fazem seus gêneros à medida que articulam discursos que os significam).

A noção de gênero é utilizada desde os anos 1960, nos Estados Unidos, em sociologia e antropologia. Na França, notadamente com a influência de Lévi-Strauss, durante muito tempo preferiu-se falar das diferenças sexuais. Nos anos 1980 e 1990, o encontro da tradição antropológica estadunidense e do estruturalismo francês deu origem à Teoria de Gênero (Butler, 2010). Essa história nos faz perceber que existe uma epistemologia de gênero, saberes sobre corpo e subjetividade que vão sendo construídos em narrativas ao longo do tempo.

A não binariedade de gênero é um modo de reconhecermos um lugar outro para além do dualismo masculino-feminino e homem-mulher, que é uma herança da nossa formação cultural advinda da nossa colonialidade resultante das práticas colonialistas que vivemos a partir das invasões à América desde séculos atrás e nos legaram uma maneira de estar no mundo e de pensar que é muito proveniente do Norte Global. Para a historiadora feminista Joan Scott (1995), é preciso desconstruir o caráter permanente da oposição binária masculino-feminino. Scott observa que é constante nas análises e na compreensão das sociedades um pensamento dicotômico e polarizado

⁹ Falamos de expressão de gênero quando nos referimos ao modo como as pessoas exprimem o seu gênero e, através dessas performances, reiteram identificações e desidentificações (Oliveira, 2017).



sobre os gêneros; usualmente se concebem homem e mulher como polos opostos que se relacionam dentro de uma lógica invariável de dominação-submissão. Para ela seria indispensável implodir essa lógica.

Diante disso, a cis-heteronormatividade como modelo cultural no qual somos educades constitui a mola-mestra das práticas de enquadramento sobre os corpos, do disciplinamento comportamental e, conseqüentemente, do estigma e da exclusão a quem não corresponde a tal modelo, a saber: mulheres autônomas, que, por questionar a submissão aos homens e demonstrarem alto grau de agência, se aproximam do padrão considerado de masculinidade e rompem com a normalização imposta a seus corpos; pessoas que expressam desejo erótico por outras de mesmo sexo e, com isso, subvertem as expectativas morais e normatizadoras de suas sociedades; pessoas que não se identificam com a atribuição de gênero que lhes deram ao nascer, reivindicando identidades de homens e mulheres diferentes dos padrões que lhes foram imputados; pessoas que, não se reconhecendo unicamente no que se projetou como aquilo que é caracterizado por ser homem ou aquilo que se entende por ser mulher, performam outro modo de ser, sem se enquadrarem nessas duas formas de existência e, então, vivenciam outras que ainda padecem de designação, tamanha é a sua marginalidade nos discursos hegemônicos; entre outros modos de vida humana que sempre estiveram à sombra do poder dominante da cis-heteronormatividade. Mas são sobretudo essas duas últimas faixas citadas da população, denominada de pessoas transgênero, que mais sofrem com as imposições da normalização cultural, sobretudo as pessoas trans que desafiam a binariedade homem-mulher.

Asocióloga Berenice Bento (2014) descreve essa situação do Brasil como um transfeminicídio, isto é, como uma política de eliminação intencional, disseminada e sistemática desta população e que apresenta características distintivas: mortes ritualizadas, que ocorrerem no espaço público, em situação de impunidade por parte do Estado, constituindo uma espetacularização exemplar que se estabelece como preventiva – para impedir a desobediência de gênero. Por exemplo, a morte de Gisberta Salce Júnior, mulher trans brasileira imigrante, no Porto, às mãos de jovens rapazes institucionalizados numa organização religiosa; o assassinato de Dandara dos Santos, morta no Brasil olhando a câmera que denunciou o crime no YouTube, dentre, infelizmente, muitos outros casos.

Entretanto, apesar das regulações, as dissidências sexuais e de gênero, bem como as chamadas novas políticas de gênero, passaram a ser cada vez mais potentes e a reclamar um espaço de reconhecimento e de representação. Uma prática dessas novas políticas é a chamada linguagem inclusiva de gênero (LIG). Não se trata de um mecanismo de linguagem pré-estabelecido, mas um



discurso de inclusão. Isso significa que a LIG é qualquer esforço para tornar a vida de grupos de pessoas historicamente subalternizados em possibilidades de existência sem que elas sofram por serem diferentes de um padrão imposto por determinadas culturas.

O Brasil, a exemplo de outros países, se tornou um celeiro de discussão sobre a LIG, sobretudo por causa da apresentação de uma série de projetos de lei (PLs) que buscam bani-la de nossa língua, principalmente quando essa linguagem se manifesta como não-binária, como veremos na seção seguinte.

3. Historicização da Linguagem Inclusiva de Gênero

Esforços políticos para a inclusão de gênero no português brasileiro não são novos. O Projeto de Lei nº 4.610/2001, de autoria da deputada federal Iara Bernardi (PT), que “dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e nos documentos oficiais, estabelecendo a utilização de vocábulos do gênero masculino apenas para referir-se ao homem; exigindo que toda referência à mulher deverá ser feita expressamente utilizando do gênero feminino”, passou por toda a tramitação legislativa, com substitutivo aprovado em 2006, e ficou pronto para entrar na pauta do plenário em regime ordinário.

Basicamente o projeto de Bernardi propõe uma outra redação ao inciso IV do artigo 11 da Lei Complementar nº 95/1998:

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, obedecendo, no que couber, aos preceitos da linguagem inclusiva, observadas, para esse propósito, as seguintes normas: [...]
IV – em obediência aos preceitos da linguagem inclusiva, nos casos em que o termo ‘homem(ns)’ estiver se referindo a pessoas de ambos os sexos, deverá ser empregada a forma inclusiva ‘homem(ns)’ e ‘mulher(es)’.

Quase dez anos depois, o Projeto de Lei nº 6.653/2009, da deputada federal Alice Portugal (PCdoB)

cria mecanismos para garantir a igualdade entre mulheres e homens, para coibir práticas discriminatórias nas relações de trabalho urbano e rural, bem como no âmbito dos entes de direito público externo, das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, amparando-se na Constituição da República Federativa do Brasil – inciso III de seu art. 1º, inciso I, do seu art. 5º; caput do seu art. 7º e seus incisos XX e XXX; inciso II, do § 1º, do art. 173 –, bem como em nomes internacionais ratificados pelo Brasil e dá outras providências.

Este projeto afirma em seu artigo 6º: “O Estado adotará o emprego de linguagem inclusiva do gênero feminino na redação de suas normas internas, de seus textos de comunicação interna e externa, bem como editais de concursos públicos”. Tal projeto de lei (PL) foi apensado ao de número 4.857/2009 e chegou a ir a plenário 19 vezes, sendo a última deliberação legislativa: “Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes”. A proposição mais recente, com esta matéria,



é o Projeto de Lei nº 3.756/2015, da deputada federal Angela Albino (PCdoB), que dispõe sobre a utilização da LIG no âmbito da administração pública federal, ainda em tramitação.

Entretanto, há outros resultados desses esforços políticos. Em 2005, a senadora Serys Slhessarenko (PT) apresentou ao Senado o Projeto de Lei nº 12/2005, que determina o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear a profissão ou o grau em diplomas. Até então, os diplomas sempre foram emitidos no masculino genérico¹⁰, independentemente do gênero da pessoa. Depois de ser aprovado no Senado, esse projeto vigorou como Projeto de Lei nº 6.383/2009, sancionado em 2012 como Lei nº 12.605 pela presidenta Dilma Rousseff, que, inclusive, à altura escolheu flexionar o seu atributo de presidenta, sob amparo da lei¹¹, pois o vocábulo “presidenta” já era encontrado em instrumentos normativos (como o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – VOLP), embora o uso ainda seja pouco difundido.

Além de todos esses esforços para uma LIG de caráter binário, pois expressa o feminino pela revelação da binariedade de gênero, existem modelos de LIG não binários. Por exemplo, em novembro de 2020, uma escola particular no Rio de Janeiro passou a usar a forma ‘querides alunes’ em vez de ‘queridos alunos’, como modelo de representação de grupos heterogêneos de estudantes, com a justificativa de que essa mudança passa a incluir múltiplas identidades sob a marcação de gênero pelo morfema -e. Cinco anos antes, a antiga e conhecida escola Pedro II, também do Rio de Janeiro, adotou o termo ‘alunxs’ para se referir a estudantes que não têm gênero definido.

Outro exemplo que causou repercussão foi uma publicação do Museu da Língua Portuguesa (MLP), que celebrava sua reabertura posterior ao incêndio que em dezembro de 2015 destruiu suas instalações e conseqüentemente impôs seu fechamento por um longo período. Celebrando sua reabertura, esse que é um dos espaços culturais mais prestigiados de nosso país, publicou em julho de 2021 em seu perfil numa rede social, a seguinte mensagem: “Nesta nova fase do MLP, a vírgula – uma pausa ligeira, respiro – representa o recomeço de um espaço aberto à reflexão, inclusão e um chamamento para todas, todos e todes os falantes, ou não, do nosso idioma: venham, voltamos”. Essa publicação causou um estranhamento e uma desaprovação em diversos âmbitos sociais. Posterior a essa repercussão, o MLP emitiu uma nota na qual se referia “ser um espaço para a discussão do idioma, suas variações e mudanças incorporadas ao longo do tempo”. Corroborando

¹⁰ Masculino genérico é o uso do masculino gramatical como maneira de encapsular referências de pessoas de diferentes gêneros.

¹¹ A Lei nº 2.749, de 2 de abril de 1956, que normatiza ao gênero dos nomes designativos das funções públicas, em seu artigo 1º, declara: “Será invariavelmente observada a seguinte norma no emprego oficial de nome designativo de cargo público: ‘O gênero gramatical desse nome, em seu natural acolhimento ao sexo do funcionário a quem se refira, tem que obedecer aos tradicionais preceitos pertinentes ao assunto e consagrados na lexicologia do idioma. Devem, portanto, acompanhá-lo neste particular, se forem genericamente variáveis, assumindo, conforme o caso, eleição masculina ou feminina, quaisquer adjetivos ou expressões pronominais sintaticamente relacionadas com o dito nome”.



com o pensamento dessa prestigiada instituição, observamos que ainda não há uma inclusão da LNB no que se refere às normas oficiais, porém o seu uso, além de ser cada vez mais comum, aponta que a língua é viva e se reconstrói a todo instante¹².

Ademais, a companhia aérea alemã Lufthansa passou a adotar em seus protocolos de saudação a passageiros o uso de uma LNB. Ela instruiu a tripulação a criar uma lista de possibilidades de uma linguagem que não excluísse ninguém. Um exemplo prático foi a implementação do uso de formas como “viajantes” e “boas-vindas a bordo”. Podemos apontar que essa prática pode ser feita com palavras e expressões já reguladas em nosso sistema linguístico, porém incluir novas formas de adequação é possibilitar a representatividade de mais pessoas que não se sentem visibilizadas, por não se localizarem na binariedade linguística/social.

Estes e outros modos, mais até do que as formas da LIG binária, têm suscitado maior reação dos grupos contrários a tais mudanças e é este exatamente o tema de nosso estudo. A seguir, apresentaremos dados sobre a caminhada do estudo até a produção deste artigo.

4. Aspectos metodológicos

Tomamos como objetivo, neste estudo, identificar a construção de sentido sobre a linguagem não-binária de gênero em textos legislativos (projetos de lei federais e estaduais) proibicionistas brasileiros sobre esse uso linguístico, verificando a produção e circulação (quantidade, registros, autoria, data de apresentação, tramitação, apensamento) desses textos legislativos proibicionistas sobre a linguagem não-binária no Brasil. Estes aspectos, inclusive, e as considerações que podemos fazer sobre eles são objeto deste artigo.¹³

O material epistêmico, nesta pesquisa, se divide em dois marcos: teórico e praxeológico. O marco teórico é formado por uma bibliografia sobre gênero social e Teoria Queer (Cult, 2014; Miskolci, 2014, 2015; Oliveira, 2019) e o marco praxeológico serve de material para desempenhar a análise do discurso dos dados, que ainda acontecerá e terá inspiração na Análise Crítica do Discurso (ACD), sob a esteira de Norman Fairclough (2003) em sua proposta de uma análise de discurso explanatória – em particular, em sua teoria-método denominada Teoria Social do Discurso,

¹² Gostaríamos de dar destaque a uma situação oriunda desse acontecimento com o museu. Naquele momento, o então secretário especial da cultura do governo federal, Mário Frias (2021), na sua conta do Twitter, postou “O governo federal investiu R\$ 56 milhões nas obras do Museu da Língua Portuguesa, para preservarmos o nosso patrimônio cultural, que depende da preservação da nossa língua. Não aceitarei que esse investimento sirva para que agentes públicos brinquem de revolução. Tomarei medidas para impedir que usem o dinheiro público federal para suas puerias ideológicas. Se o governo paulista se comporta como militante, vandalizando nossa cultura, não o fará com verba federal”. Ressaltamos esse fato, pois ele é um elemento na conjuntura política de nosso objeto neste artigo, qual seja, os PLs proibicionistas.

¹³ É mister dizer que este trabalho é parte de um estudo que está em desenvolvimento ainda e que visa, no futuro, desvelar a produção de sentido em discursos de textos legislativos (projetos de lei federais e estaduais) proibicionistas sobre a linguagem não-binária no Brasil, observando os tipos de significação mobilizados neles para sustentarem o argumento de proibição dessa linguagem, bem como perceber, nesses discursos proibicionistas, qual o grau de diálogo com os interesses dos pleitos políticos de representatividade da população não-binária de gênero em nosso país.



notadamente na análise do significado representacional, que subsidiará os nossos objetivos. O método é dividido nas seguintes etapas, que não necessariamente são sequenciais:

1. Leitura bibliográfica das referências que compõem o material para amparo teórico e praxeológico, funcionando como um momento de início e continuidade para pensar no problema de pesquisa como um obstáculo social, identificando a rede de práticas em que ele está inserido e conhecendo a prática particular que é o discurso legislativo;

2. Coleta do *corpus* (textos legislativos brasileiros proibicionistas à LNB – projetos de lei federais e estaduais) nos portais de publicação da tramitação desses dados¹⁴; Os PLs federais foram coletados no *site* da Câmara Federal (camara.leg.br) e os projetos estaduais estão sendo colhidos nos portais específicos das assembleias legislativas de cada estado. As palavras-chave usadas para indexar os campos de busca dos *sites* têm sido “linguagem neutra”, “ideologia de gênero” e “gênero”, previamente observadas no *corpus* por envolver modos bastante populares de nomeação da LNB.

3. Identificação das informações referentes à produção e circulação (quantidade, registros, autoria, data de apresentação, tramitação, apensamento) dos dados coletados, para verificação da ordem do discurso de uma prática particular na rede de práticas sociais em que o problema está inserido e para a análise de dados contextuais.

Mais à frente, em etapas que não compõem o material deste artigo, procederemos a uma análise de discurso, na busca do significado representacional¹⁵, examinando elementos que os textos dos projetos disporão para compreendermos a produção de sentido sobre a LNB. Nesse momento, do *corpus* emergirão categorias de linguagem que serão catalogadas para análise e inseridas na bibliografia como objeto de estudo de outras referências. Depois disso, ocorrerá ainda uma análise do discurso, mas agora em fase de interpretação dos dados à luz do conhecimento sobre as reivindicações políticas da população não binária, as quais estão expressas já na bibliografia lida sobre gênero.

14 É importante explicar que o trâmite institucional dos PLs consiste nas seguintes etapas: apresentação do texto pelo(a) parlamentar, passagem por comissões para análise legal (como comissões de Educação e Justiça); votação na câmara e, no caso dos PLs federais, votação também na Câmara do Senado. Após isso, o texto é conduzido para o Poder Executivo sancionar ou não. Vale dizer que alguns projetos são apensados, ou seja, unidos a outros de mesmo teor, propostos por outra(o) parlamentar, para formarem um terceiro – isso acontece, por exemplo, quando um primeiro projeto foi arquivado e seu autor ou sua autora não atua mais numa nova legislatura.

15 Significado representacional é um conceito cunhado por Fairclough a partir da noção de função ideacional da Linguístico Sistêmico-Funcional. Trata-se do papel da linguagem em construir sentidos sobre a realidade por meio de diferentes mecanismos: dos mais simples, como seleção de itens lexicais; passando por elementos oracionais, como o sistema de transitividade; até fatores semióticos complexos como a relação fundo-figura numa imagem.



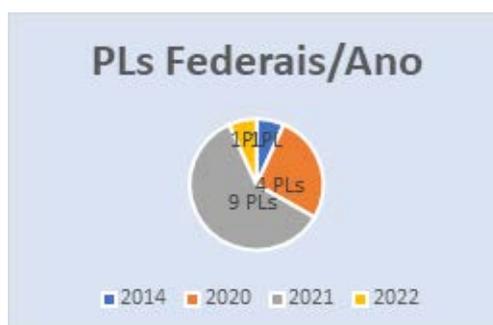
5. Resultados e discussão de nossa pesquisa

A coleta de dados se iniciou com a busca dos PLs na Câmara Federal. O resultado desse processo nos apresentou algumas particularidades, e dentre as quais podemos destacar:

- a) Anos das proposições: 2014 (1), 2020 (4), 2021 (9), 2022 (1);
- b) Partidos proponentes: Partido Social Cristão/PSC (1), Partido Liberal/PL (2), Partido Social Liberal/PSL (5), Progressistas/PP (2), Podemos/PODE (1), Partido Trabalhista Brasileiro/PTB (1), Partido Social Democrático/PSD (1), Partido da Social Democracia Brasileira/PSDB (1), Movimento Democrático Brasileiro/MDB (1), Republicanos/REPUBLICANOS (1)
- c) Estados proponentes: Distrito Federal (2), Minas Gerais (2), Rio de Janeiro (2), Santa Catarina (2), Rio Grande do Sul (1), Pernambuco (1), Mato Grosso (1), Mato Grosso do Sul (1), Alagoas (1), Bahia (1), Paraná (1), São Paulo (1).

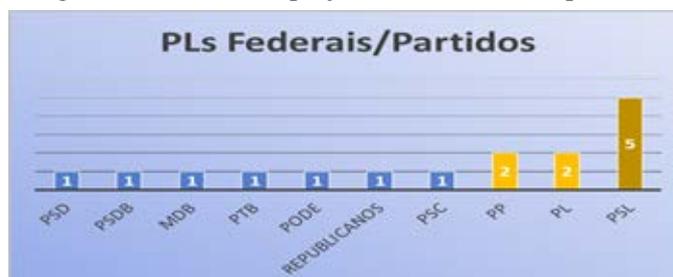
Podemos visualizar de maneira objetiva esses dados nos seguintes gráficos.

Figura 1: Gráfico dos projetos de lei federais/ano



Fonte: Elaboração nossa

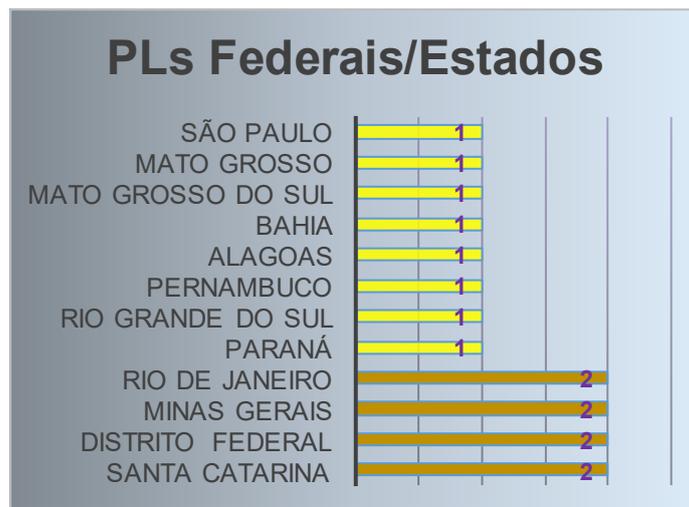
Figura 2: Gráfico dos projetos de lei federais/partidos



Fonte: Elaboração nossa



Figura 3: Gráfico dos projetos de lei federais/estado



Fonte: Elaboração nossa

Os gráficos acima apresentam os resultados quantitativos obtidos com a coleta dos PLs na câmara federal. Demonstrando os anos, partidos e estados que apresentaram projetos legislativos proibicionistas sobre o uso da LNB.

Podemos observar sobre as ementas desses PLs que a justificativa para sua tramitação se situa sempre no objetivo de se preservar a norma culta, seja por uma proteção da língua portuguesa, ou meramente uma proibição sobre as questões de linguagem e gênero. Apontamos ainda que a maioria foi apensada (anexada) a outros PLs, seja por tratar do mesmo tema, ou pelo seu arquivamento conforme determinação de regimento interno da Câmara, como, por exemplo, no caso do parlamentar proponente do PL encerrar sua legislatura. Em sua tramitação apensada, quem relata esses PLs dá o seu parecer de maneira única, porém se pronunciará sobre todos os outros PLs apensados, recomendando a aprovação ou a rejeição deles ao PL que encabeça os apensados. Cabe ainda observarmos que essa manobra jurídica é um artifício para manter a tramitação desses PLs em pauta nas mesas e comissões legislativas, visando sobretudo uma brecha na pauta de votação para apresentarem tais projetos na ordem do dia, bem como para que possam passar despercebidos por parlamentares desfavoráveis e, com isso, possibilitar aprovação mediante votação favorável por maioria.

Ainda sobre a coleta do corpus, buscamos os PLs nos Estados da Federação e no Distrito Federal. Utilizamos como ferramenta para buscar esses dados, os sites das Assembleias Legislativas Estaduais. A partir deles, extraímos informações sobre os PLs e destacamos as seguintes:

a) Anos das proposições: 2017 (1), 2020 (13), 2021 (24), 2022 (4), 2023 (6);



b) Partidos proponentes: Partido Social Cristão/PSC (2), Progressistas/PP (2), Partido Social Democrático/PSD (3), Partido Social Liberal/PSL (6), Movimento Democrático Brasileiro/ MDB (1), Partido da Social Democracia Brasileira/PSDB (3), Partido Liberal/PL (15), União Brasil/UNIAO (5), REPUBLICANOS (13), Partido Trabalhista Brasileiro (4), Democracia Cristã/ DC (1);

c) Estados Proponentes: Distrito Federal (5), Goiás (1), Mato Grosso (2), Mato Grosso do Sul (1), Acre (1), Amazonas (2), Rondônia (2), Roraima (1), Espírito Santo (1), Minas Gerais (3), Rio de Janeiro (6), São Paulo (5), Paraná (2), Rio Grande do Sul (4), Santa Catarina (1), Alagoas (1), Bahia (2), Ceará (2), Maranhão (1), Paraíba (3), Pernambuco (2).

Podemos também visualizar de maneira objetiva esses dados nos seguintes gráficos.

Figura 4: Gráfico dos projetos de leis estaduais/ano



Fonte: Elaboração nossa

Figura 5: Gráfico dos projetos de lei estaduais/partidos



Fonte: Elaboração nossa



Figura 6: Gráfico dos projetos de lei estaduais/estados



Fonte: Elaboração nossa

Os gráficos acima apresentam os resultados quantitativos obtidos com a coleta dos PLs nas assembleias legislativas dos estados e do Distrito Federal. Demonstrando os anos, partidos, e os estados que apresentaram projetos legislativos proibicionistas sobre o uso da LNB

Verificamos que as ementas desses PLs, assim como o seu apensamento, corroboram com os dados que obtivemos na coleta da Câmara Federal, onde se tem por objetivos: proibir o uso da LNB, alegando que esta é contrária às regras gramaticais vigentes; além de preservar a norma culta de nossa língua de ameaças ao “bom português”. E no que diz respeito aos seus apensamentos, eles obedecem às mesmas condições observadas na Câmara Federal.

Um ponto que devemos demonstrar é como é notória a quantidade de PLs que iniciam sua tramitação durante os anos de 2020 e 2021. Sabemos que o governo que estava no poder era o do ex-presidente Jair Bolsonaro e que os partidos que propuseram esses PLs, em sua grande maioria, faziam parte da base governamental, sendo seu viés político/partidário condizente com discursos provenientes da extrema direita conservadora que se proliferou no Brasil.

Para se ter ideia das informações coletadas, expomos o quadro a seguir como exemplo de dados de dois PLs federais, parte do número maior do *corpus*.



Quadro 1: Exemplo de como catalogamos os dados para a análise contextual

PLs	Autor	Partido	Data	Ementa	Tramitação	Apensados
764/2022	Reinhold Stephanes Junior	Partido Social Democrático/PSD-PR	30/03/2022	Norma Culta	05/04/2022 Coordenação de Comissões Permanentes (CCP)	PL 5248/2020
2650/2021	Geovania de Sá; Daniela do Waguinho	Partido da Social Democracia Brasileira/PSDB-SC; Movimento Democrático Brasileiro/MBD-RJ	03/08/2021	- Proibição linguagem neutra - Norma Culta	20/08/2021 Coordenação de Comissões Permanentes (CCP)	PL 173/2021

Fonte: Elaboração nossa

Gostaríamos ainda de viabilizar a apreciação do material completo que coletamos. Caso você tenha interesse em visualizar os textos dos PLs, compartilhamos a seguir um QR Code que encaminhará sua leitura a eles.

Figura 7: QR Code para o drive com o *corpus* da pesquisa



Considerações parciais/finais

A construção das diversas sociedades, em muitos momentos da história, esteve pautada nas relações de poder que se edificaram de várias formas. Dentre os diferentes mecanismos de controle e normatização das populações, os dispositivos de biopolítica que disciplinam e controlam corpos e desejos sempre estiveram à frente, causando sofrimento e morte a quem ousa expressar-se de maneira adversa aos seus preceitos (Miskolci, 2015). Com a crescente guinada política nessa direção que nosso país tem vivido, tanto no âmbito sociopolítico macro, quanto na formação micropolítica, diversos setores sociais vêm, cada vez mais, ocupando espaço na ratificação das relações de poder heteronormativo, que desconhece as múltiplas facetas da expressão humana e impõe padrões binários sobre as pessoas.

Esta pesquisa ainda não se encerrou. Como considerações parciais, podemos afirmar que a maior parte dos projetos apresentados está alinhada com a direita radical de nosso país,



grupos conservadores religiosos e a setores de alto poder aquisitivo. Tais segmentos expõem como principais argumentos: 1) a promoção da norma culta do português brasileiro; 2) o estabelecimento de medidas protetivas à língua portuguesa do Brasil; 3) o não descumprimento de acordo ortográfico estabelecido entre países lusófonos em 2009; 4) o direito de estudantes ao aprendizado da língua; 5) e a proteção à família.

Esses argumentos funcionam como cortina de fumaça para a antiga postura silenciadora de uma sociedade tradicional em relação a grupos de vanguarda política na dissidência de gênero e sexualidade, como é o caso das pessoas trans não binárias – identidade-alvo na produção e reelaboração da LNB nos projetos aqui analisados.

Este estudo finalizou, portanto, a sua primeira etapa com os dados que aqui mostramos. Em súmula são:

– Atualmente tramitam 15 projetos de lei na Câmara Federal e 48 projetos nas assembleias legislativas de todos os estados e do Distrito Federal;

– O primeiro PL com essa temática foi apresentado em 2014 pelo deputado federal do estado da Bahia Erivelton Santana (Partido Social Cristão/PSC). Já o projeto mais recente começou a tramitar em 13 de fevereiro de 2023 na Assembleia Legislativa do Amazonas, sob autoria da deputada Débora Menezes (Partido Liberal/PL);

– 2021, período em que o Brasil ainda enfrentava os altos índices da pandemia da covid-19 e estava sob o governo de Jair Bolsonaro, foi o ano com o maior número de projetos apresentados, 9 federais e 24 estaduais;

– O estado representante da maior quantidade de projetos é o Rio de Janeiro (8), seguido pelo Distrito Federal (7);

– Pará, Amapá e Tocantins são os únicos estados que não têm PL representado por parlamentares;

– Todos os partidos responsáveis pelos PLs são de direita, sendo o Partido Liberal/PL, ao qual está vinculado o ex-presidente Jair Bolsonaro, o que mais propôs projetos (17), 27% do total de todos os PLs existentes;

– Predominantemente os projetos impedem a linguagem não-binária argumentando que ela prejudica o ensino do português brasileiro, bem como ameaça o uso de nosso idioma.

A próxima etapa da pesquisa fará uma análise do discurso desses projetos, com o objetivo de identificar como a linguagem não-binária é representada, ou seja, que conceito recebe nesses documentos e ao que ela está associada, já que é objeto de propostas de proibição, sob o argumento de descaracterizar a língua portuguesa. Além deste momento, esta pesquisa ainda se desdobrará



noutro estudo que examinará os PLs propostos pelos municípios de Pernambuco.

O desprezo e o escárnio usados para nomear quem se desvia das normas de gênero podem ser revertidos. Ainda que os vestígios de um discurso de ódio não sejam completamente apagados, eles podem ser reconfigurados. O uso de uma linguagem não-binária é uma práxis a favor de quem é trans não binária de gênero e de todas as pessoas que lutam para que a diferença humana seja reconhecida, valorizada e respeitada. O uso da linguagem não-binária de gênero é uma postura em favor da vida, das pessoas desvalidas, pois é um discurso que, ao passo que denuncia a identidade como essência, dá vida, e vida em abundância, a todas as pessoas sem exceção, sobretudo àquelas que não possuem sequer direito de existir por terem questionadas as maneiras como vivenciam as suas identidades. É um perigo confiar ao Estado a tarefa de definir o campo do dizível e do indizível. Esperamos que este estudo possa não apenas proporcionar reflexividade a partir dos fatos da vida, mas também ajudar a combater estruturalmente as violências por ódio à diferença de gênero marcadas na língua.

Referências

AEBISCHER, V.; FOREL, C. (org.). *Falas masculinas, falas femininas?* Sexo e linguagem. São Paulo: Brasiliense, 1991. (Coleção Primeiros Passos).

BALEM, I. F.; SOUZA, L. S. ; NASCIMENTO, V. R. Os corpos que (não) importam: uso do direito na normalização biopolítica do gênero a partir de uma perspectiva foucaultiana. *Revista de Direito Brasileira*, Florianópolis, v.26, n.10, p.5-24, 2020. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/5309/5097>. Acesso em: 15 mai.2023

BENTO, B. *A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual*. Natal: Ed. UFRN, 2014. (Coleção Ciências Sociais).

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei nº 12.605, de 3 abril de 2012*. Determina o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou grau em diplomas. Brasília, DF: Ministério da Educação, 4 abr. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112605.htm. Acesso em: 20 mai. 2023

BRASIL. Ministério da Justiça. *Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998*. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 27 fev. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm. Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL. *Lei nº 2.749, de 2 de abril de 1956*. Dá norma ao gênero dos nomes designativos das funções públicas. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 5 abr. 1956. Disponível em:



https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/12749.htm#:~:text=LEI%20No%202.749%2C%20DE,nomes%20designativos%20das%20fun%C3%A7%C3%B5es%20p%C3%BAblicas. Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 12, de 16 fevereiro de 2005*. Determina o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou grau em diplomas. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 16 fev. 2005. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/72413>. Acesso em: 22 mai. 2023.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 3.756, de 25 novembro de 2015*. Dispõe sobre a utilização da linguagem inclusiva de gênero no âmbito da Administração Pública Federal. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 25 nov. 2015. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2056627>. Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 4.610, de 8 de maio de 2001*. Dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 8 maio 2001. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=28237>. Acesso em: 22 mai. 2023.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 6.383, de 11 novembro de 2009*. Determina o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou grau em diplomas. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 11 nov. 2009. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mos_trarintegra?codteor=713086&filename=Tramitacao-PL%206383/2009. Acesso em: 22 mai. 2023.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 6.653, de 16 de dezembro 2009*. Cria mecanismos para garantir a igualdade entre mulheres e homens, para coibir práticas discriminatórias nas relações de trabalho urbano e rural, bem como no âmbito dos entes de direito público externo, das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, amparando-se na Constituição da República Federativa do Brasil - inciso III, de seu art. 1º; inciso I, do seu art. 5º; caput do seu art. 7º e seus incisos XX e XXX; inciso II, do § 1º, do inciso II, do § 1º, do art. 173 -, bem como em normas internacionais ratificadas pelo Brasil e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 16 dez. 2009. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=464901>. Acesso em: 20 mai. 2023.

BREVILHERI, U. B. L.; LANZA, F.; SARTORELLI, M. R. Neolinguagem e “linguagem neutra”: potencialidades inclusivas e/ou reações conservadoras. *Research, Society and Development*, São Paulo, v. 11, n. 11, e523111133741, 2022. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/33741>. Acesso em: 22 mai. 2023.

BUTLER, J. *Bodies that matter: on the discursive limits of “sex”*. New York: Routledge, 1993.

BUTLER, J. Entrevista: Judith Butler. [Entrevista cedida ao] jornal Le Nouvel Observateur. *Portal Geledés*, [s. l.], 22 jan. 2015. Tradução feita pelo blog História do desejo com o título Teoria do gênero: Judith Butler responde aos seus críticos. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/entrevista-judith-butler-em-portugues/>. Acesso em: 13 mai. 2023.



BUTLER, J. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. 16ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. (Coleção Sujeito e História).

COULTHARD, M. *Linguagem e sexo*. São Paulo: Ática, 1991.

Revista Cult, Dossiê Teoria Queer, São Paulo, v. 17, n. 193, p. 33-56, 2014. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/categoria/edicoes/193/>. Acesso em: 12 mai. 2023.

FAIRCLOUGH, N. *Analysing discourse: textual analysis for social research*. New York: Routledge, 2003.

FAIRCLOUGH, N. *Discurso e mudança social*. Brasília, DF: Ed. UNB, 2001.

FRIAS, M. *O governo federal investiu R\$ 56 milhões nas obras do Museu da Língua Portuguesa, para preservarmos o nosso patrimônio cultural, que depende da preservação da nossa língua. Não aceitarei que esse investimento sirva para que agentes públicos brinquem de revolução*. São Paulo, 23 jul. 2021. Twitter: @mfriasoficial. Disponível em: <https://twitter.com/mfriasoficial/status/1418704494460801025>. Acesso em: 18 jun. 2023.

MISKOLCI, R. Origens Históricas da Teoria Queer. In: MISKOLCI, R. *Teoria Queer: um aprendizado pelas diferenças*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015. p. 21-35. (Coleção Cadernos da Diversidade).

MISKOLCI, R. Um saber insurgente ao sul do Equador. *Revista Periódicus*, v. 1, n. 1. P. 43-67, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaperiodicus/article/view/10148>. Acesso em: 10 mai. 2023.

OLIVEIRA, J. M. de. #18 João Manuel de Oliveira – O que é o queer?. [Entrevista cedida a] Beatriz Santos; Dann Carreiro; Thiago Coacci. [S. l.]: Larvas Incendiadas, 18 jul. 2019. Podcast. Disponível em: <https://larvasincendiadas.com/2019/07/18/18-joao-manoel-de-oliveira-o-que-e-o-queer/>. Acesso em: 21 mar. 2023.

OLIVEIRA, J. M. de. *Desobediências de gênero*. Salvador: Devires, 2017.

PINHEIRO, B. F. M.; FREITAG, R. M. K. Estereótipos na concordância de gênero em profissões: efeitos de frequência e saliência. *Linguística*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 85–107, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rl/article/view/31637>. Acesso em: 12 mai. 2023.

SCOTT, J. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>. Acesso em: 10 abr. 2023.

SCHMITZ, A. Mortes violentas de LGBTQ+ Brasil: Observatório do Grupo Gay da Bahia, 2022. *Grupo Dignidade*, Salvador, 19 jan. 2023. Disponível em: <https://cedoc.grupodignidade.org.br/2023/01/19/mortes-violentas-de-lgbt-brasil-observatorio-do-grupo-gay-da-bahia-2022/>. Acesso em: 21 mar. 2023.

